



**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.**

Apresentamos a presente Emenda de Redação, considerando a necessidade de adequação da redação legislativa em alguns dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, de autoria do Sr. Prefeito, conforme fundamentado no Parecer das Comissões Permanentes.

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Art. 1º Fica autorizada a adequação da redação legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, especialmente, abaixo do *caput* do art. 19, previsto no art. 1º, e abaixo do *caput* do art. 22, previsto no art. 3º do Projeto, visando-se adicionar unidades de articulação cabíveis à adequação da técnica legislativa aplicáveis às normas legais, observando-se a normativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, que *Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

Franca, 16 de janeiro de 2025.

**Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
Ver. Claudinei da Rocha

\_\_\_\_\_  
Ver. Fransérgio Garcia

\_\_\_\_\_  
Ver. Zezinho Cabeleireiro

\_\_\_\_\_  
Ver.ª Lindsay Cardoso

\_\_\_\_\_  
Ver. Kaká